

DECRETO Nº 15.442

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, na forma prevista no Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização que lhe é conferida pelo artigo 66, § 1º, da Lei nº 14.361, de 21 de dezembro de 1981;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela Comunidade e Prefeitura da Cidade do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para os exercícios de 1991 e 1992, aos possuidores dos imóveis cadastrados com as seguintes especificações:

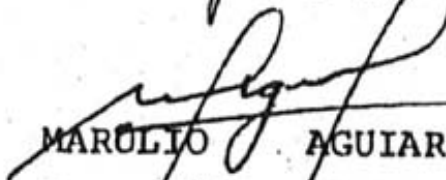
<u>NOME</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>
MURILO PARAÍSO	Rua Dezenove de Abril , nº 30, aptº 1202, Monteiro	3.1355.174.03.1801.0024.6
DJALMA PARAÍSO	Rua Dezenove de Abril , nº 30, aptº 1302, Monteiro	3.1355,174.03.1801.0026.2
ROSTAND PARAÍSO	Rua Dezenove de Abril , nº 30, aptº 1101, Monteiro	3.1355.174.03.1801.0021.1
MÁRCIA PARAÍSO	Rua Dezenove de Abril , nº 30, aptº 1102, Monteiro	3.1355.174.03.1801.0022.0
MARCÍLIO VALENTE PARAÍSO	Rua Dezenove de Abril, nº 30, aptº 1201, Monteiro	3.1355.174.03.1801.0022.0
EUNICE MELO FERREIRA	Rua Baltazar Pereira, nº 130, Boa Viagem.	6.1755.045.03.0085.0000.7
EVAN BARREIROS LEMOS	Rua Carmem de Souza Leão , nº 65, Cordeiro	4.1535.170.02.0695.0000.4
RILDO TEIXEIRA LEITÃO	Rua Agrestina., nº 44 Casa Forte	3.1405.275.02.0257.0024.4

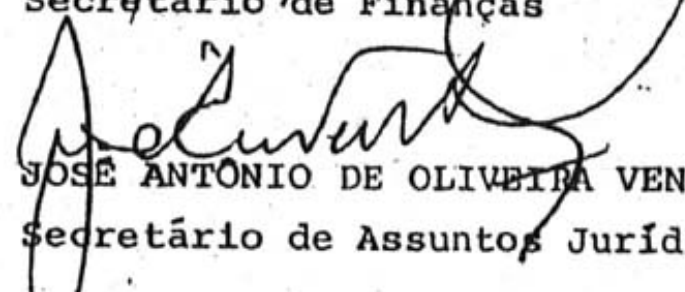
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 07 de junho de 1991.


GILBERTO MARQUES PAULO

P R E F E I T O


MARÓLIO AGUIAR
Secretário de Finanças


JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos